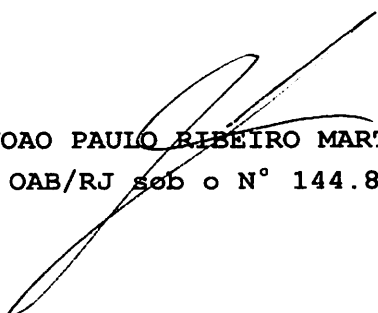


SUBSTABELECIMENTO

PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o N° 155.834, **JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o N° 140.522, **MARCELO RIBEIRO CÔCO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o N° 99.771, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o N° 144.819 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa da advogada **MARIA AMÉLIA**, inscrita na OAB/PB sob o n.º 14054, com escritório na Avenida General Osório, n° 61, Centro, João Pessoa, CEP: 58.010-780, os poderes que lhe foram conferidos por **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, nos autos da Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **MARCELO XIMENES DA CUNHA**, em curso perante o **JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA / PB** nos autos do **PROCESSO N° 20020089260596**.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2011.



JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS
OAB/RJ sob o N° 144.819

JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO
OAB/RJ sob o N° 140.522

PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA
OAB/RJ sob o N° 155.834

MARCELO RIBEIRO CÔCO
OAB/RJ sob o N° 99.771